



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Comissão Organizadora da 40ª FESTA DO FUMO
e 17ª AGRIFEST

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA
40ª FESTA DO FUMO e 17ª AGRIFEST DE CHUVISCA**

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Chuvisca, o regulamento do “Concurso de escolha da corte da 40ª FESTA DO FUMO e 17ª AGRIFEST”.

Art. 2º. O objetivo deste concurso será eleger a Corte – Rainha e Princesas (1ª e 2ª princesa) – representando o Município de Chuvisca

Art. 3º. Fica encarregado o setor da cultura pelo acompanhamento de atividades preparatórias das candidatas a rainha e princesas da corte 40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST de Chuvisca.

CAPÍTULO II- DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das candidatas a Rainha e Princesas da Festa do Município de Chuvisca, deverão ser realizadas no período de 03/11/2025 à 28/11/2025, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na SECDT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º. Poderão inscrever-se no “Concurso de escolha da Corte da 40ª FESTA DO FUMO e 17ª AGRIFEST” as candidatas que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:

- I. Ser brasileira;
- II. Ter idade mínima de 16 anos completos até 31/11/2025;
- III. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo;
- IV. Não estar grávida;
- V. Estar residindo em CHUVISCA/RS com comprovante;

VI. Possuir disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleitas, para as programações em que forem solicitadas;

VII - Não ser atualmente integrante da corte da 39^a FESTA DO FUMO E 16^a AGRIFEST.

VIII- Não ser filha/enteada de servidor ocupante de Cargo em Comissão do Município de Chuvisca.

Art. 6º. No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata e pelo representante legal se menor;

II. 2 (duas) fotos, sendo uma de rosto, e a outra de meio corpo, preferencialmente em mídia digital e alta definição;

III. Cópia da Carteira de Identidade;

IV. Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, outros meios).

V- Declaração de anuênciā do empregador;

VI- Declaração de que leu o edital e cumprirá as obrigações constantes nesse regulamento;

VII- Declaração autorizando o uso do nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros pelo Município autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º. A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, no mural e redes sociais da Prefeitura de Chuvisca e da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 8º. Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III- DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9º. As atividades preparatórias consistirão em ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente definido.

Art. 10. Validadas as inscrições, durante as atividades preparatórias, as candidatas se submeterão:

§ 1º: Teste escrito, composto por 10 (dez) questões objetivas valendo 0,5 pontos cada e 01 (uma) questão dissertativa valendo 5 pontos, cujos acertos poderão somar um total de até 10 (dez) pontos.

I- O teste avaliativo será aplicado pela Comissão Organizadora e servirá para conhecimento do nível cultural da candidata e garantirá pontos antecipados. A prova será realizada no dia 11 de Dezembro de 2025, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo às 14h.

II- O teste avaliativo abordará os seguintes temas/assuntos:

- a) Dados históricos;
- b) Aspectos culturais;
- c) Aspectos turísticos do município e região;
- d) Dados estatísticos do município;
- e) Atualidades e conhecimentos gerais.

§2º: Entrevista, a ser realizado pela Comissão Julgadora no dia 28 de Dezembro de 2025, em hora e local a ser definido pela Comissão Julgadora, devendo a candidata se fazer presente no local com 30 minutos de antecedência.

Art. 11. A fonte de preparação para o teste escrito e entrevista é livre, sendo indicado o site da Prefeitura de Chuvisca www.chuvisca.rs.gov.br e o livro *Conhecendo a Chuvisca* cuja cópia será disponibilizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para preparação das candidatas.

Art. 12. A nota da prova escrita objetiva e dissertativa será disponibilizadas às candidatas, após 07(sete) dias da realização desta.

Art. 13. A falta em algum encontro preparatório, devidamente justificado por motivo de saúde ou falecimento de familiar, será analisada pela Comissão Organizadora. As faltas não justificadas serão descontadas na nota final da candidata, sendo dois pontos por falta. Parágrafo único: os atrasos para quaisquer atividades preparatórias e no dia do concurso serão descontados na razão de 01 (um) ponto a cada 10 (dez) minutos de atraso.

CAPÍTULO IV- DO EVENTO DE ESCOLHA

Título I- Do Evento

Art. 14. O evento de “Escolha da Rainha e princesas da 40^a FESTA DO FUMO e 17^a AGRIFEST” será realizado no dia 28 de dezembro de 2025, nas dependências do Centro de Eventos do Município.

Art. 15. O evento de escolha da corte é constituído de:

- I – Abertura do evento, com início do concurso e após domingueira;
- II – Desfile coletivo das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá à ordem alfabética;
- III – Desfile individual, em ordem alfabética, momento em que serão lidas as informações pessoais das candidatas;
- IV – Desfile coletivo de encerramento, que constituirá na finalização da avaliação do Júri;
- V – Período de apuração;
- VI – Divulgação do resultado e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas;
- VII – Baile.

§ 1º Os desfiles das candidatas constante nos incisos II a VI serão realizados no CENTRO DE EVENTOS, com início previsto para às 19 horas.

§ 2º os horários poderão sofrer alterações até o dia o evento.

Título II- Do Julgamento

Art. 16. A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso (jurados), a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar, sendo composta por três ou cinco membros.

Parágrafo único: os jurados serão identificados na planilha por numeração e não poderão ser parentes em até terceiro grau em linha reta, colateral ou afinidade das candidatas, sob pena de desclassificação acaso não declarado o impedimento pela candidata e/ou jurado.

Art. 17. As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

- I. Prova escrita;
- II. Entrevista prévia;

III. Desfile onde serão avaliadas postura, beleza, simpatia e desenvoltura;

IV- Votação popular pela internet, na página de facebook do Município com peso 10 (nesse quesito as notas serão computadas da seguinte forma: a candidata que tiver maior votação popular ganhará pontuação 10, e as seguintes por ordem de maior votação, terão suas notas 9, 8, 7, assim por diante), iniciando a votação em 04/12/2025 encerramento das votações dia 11/12/2025. O link para votação será disponibilizado na página do facebook pelo link <https://www.facebook.com/profile.php?id=100064941120179>.

§ 1º A avaliação será composta dos seguintes pesos:

Prova objetiva	05 pontos (0,5 cada)
Prova dissertativa	05 pontos
Entrevista	20 pontos
Desfile	60 pontos
Votação popular	10 pontos

Art. 18. No final do desfile os jurados, deverão entregar os resultados somados, bem como anexo às planilhas de pontuação devidamente preenchidas e assinadas a um representante da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: cada candidata poderá indicar um representante para acompanhar a apuração, o qual deverá acompanhar o ato sem intervenção e sem portar aparelho de celular, sendo que somente poderá sair do local da apuração após a divulgação dos resultados.

Art. 19. Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora colocará os resultados em envelope e o entregará ao locutor do evento.

Art. 20. As candidatas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação, bem como anunciadas nesta mesma ordem.

Art. 21. Em caso de empate de pontos entre as candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no desfile;

II – Maior pontuação na entrevista;

III – Maior pontuação na prova objetiva e dissertativa;

IV – A candidata com mais idade;

V – Maior pontuação na escolha popular;

Art. 22. As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis.

Parágrafo único: as candidatas terão acessos as suas planilhas de avaliação dos jurados somente após 07 (sete) dias da proclamação do resultado, mediante publicação no mural da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Título III - Do Traje para o desfile

Art. 23. O figurino definido pela Comissão Organizadora para o desfile, é camiseta (fornecida pela comissão), calça jeans (responsabilidade da candidata) e tênis (responsabilidade da candidata).

Art. 24. Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem para o desfile coletivo e individual), no dia da escolha, será ao encargo de cada participante e/ou entidade ou empresa que representa.

Título IV - Da Coroação

Art. 25. A primeira colocada no concurso será eleita à Rainha da 40^a FESTA DO FUMO E 17^a AGRIFEST, e a segunda e terceira colocadas serão eleitas princesas respectivamente.

§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio da 2^a princesa, 1^a princesa e por último da Rainha.

§ 2º As Princesas serão chamadas na passarela, seguindo a ordem de colocação.

Título V - Da Torcida

Art. 26. As torcidas organizadas poderão instalar materiais no espaço a elas destinado no local do evento, em horário e data a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 27. Serão permitidas às torcidas a utilização de faixas, cornetas, apitos, cartazes/cartonas e tambores, ficando expressamente vedado o uso de materiais como pó químico, serpentinas, sinalizadores, fogos de artifício ou similares.

Art. 28. Para avaliação das torcidas, será permitida a sua manifestação com recursos visuais e sonoros durante o desfile coletivo e nos desfiles individuais. Neste último caso, somente serão permitidas manifestações após autorização do apresentador.

Art. 29. Fica proibida a manifestação depreciativa da(s) torcida(s) durante o desfile individual de qualquer candidata adversária, sob pena de desclassificação da candidata.

Art. 30. Cada candidata deverá nomear um coordenador para sua torcida, o qual ficará responsável pela organização e coordenação das manifestações e contato com a Comissão Organizadora, bem como recolhimento do material utilizado para torcida durante o desfile.

Parágrafo único: a nomeação do coordenador da torcida deverá ser comunicada por escrito a comissão organizadora até o dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 31. Será escolhida a Melhor Torcida, através da Comissão Julgadora observados os seguintes quesitos:

- I. Criatividade;
- II. Disciplina e organização;
- III. Animação.

Parágrafo único: Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

Art. 32. Em caso de empate entre as torcidas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no quesito disciplina e organização;
- II – maior pontuação no quesito animação;
- III – maior pontuação no quesito criatividade;

Art. 33. Qualquer atrito entre as torcidas, e/ou destas com o público presente ou com candidata adversária, acarretará na desclassificação imediata da(s) torcida(s) infratora(s) e sua candidata.

Parágrafo único: a decisão sobre a penalização do art. 33 será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Festa.

Título VI - Da Premiação

Art. 34. As vencedoras do concurso receberão o título de rainha e princesas da 40^a FESTA DO FUMO e 17^a AGRIFEST.

I – As candidatas eleitas receberão a seguinte premiação:

- a) Rainha - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) 1^a Princesa - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- c) 2^a Princesa - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aumentar a premiação sem aviso prévio, de acordo com as possibilidades e propostas dos organizadores do evento.

III – As empresas que tiverem interesse em disponibilizar brindes para as candidatas ou para as vencedoras do concurso, deverão contatar a Comissão Organizadora;

IV- A candidata que representar equipe de futebol do Município, acaso eleita Rainha, isentará a entidade a qual representa da taxa de inscrição em um dos campeonatos, a escolha da entidade, dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da coroação.

CAPÍTULO V - DAS CANDIDATAS ELEITAS

Título I - Da Responsabilidade

Art. 35. Os mandatos das coroadas começarão quando de suas coroações, e terminarão no dia em que vierem a ser eleitas suas sucessoras.

Art. 36. As candidatas eleitas como Rainha e/ou Princesas, deverão estar à disposição, sempre que for necessário, com convocação mínima de 48 horas de antecedência¹, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e

especialmente no período que antecedem os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

§1º: A integrante da corte que faltar a duas convocações consecutivas ou três alternadas, perderá o título, devendo proceder a devolução da roupa, faixa, e todas as premiações recebidas.

§2º: No período de 30 (trinta) dias que antecedem a festa, as eleitas somente poderão faltar a convocações em decorrência de problema de saúde ou morte de familiar até 3º grau, considerando a proximidade do evento.

§3º: não estão vedadas a utilização de piercing, tatuagens e outros acessórios para participação no concurso, contudo, somente serão aceitos pela comissão organizadora, aqueles que estiverem em uso pela candidata no dia do concurso e na foto oficial apresentada no ato da inscrição;

Art. 37. O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as tituladas participarem de eventos oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

§1º: A alimentação a ser fornecida às eleitas durante a 40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST (incluindo a Domingueira) será a produzida pela Prefeitura de Chuvisca e estiver à disposição na cozinha do Centro de Eventos, assim como a bebida, não sendo fornecida a alimentação que estiver à venda nos estandes de expositores.

§2º: Nos deslocamentos a serem realizados para divulgação da Festa, será fornecida alimentação quando as eleitas ficarem mais de 05 (cinco) horas fora de sua residência, e de acordo com o horário do evento, sendo que a alimentação será escolhida pelo servidor que estiver acompanhando as eleitas.

§3º: As despesas descritas no “caput” deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 38. É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível,

absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.

Art. 39. Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às coroadas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa, vestido e todas as premiações recebidas sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo único: O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente e assim sucessivamente.

Art. 40. A corte eleita compromete-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 41. É obrigação das coroadas a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio e/ou reparação em caso de dano.

Art. 42. O Município arcará com os custos de cabelo e maquiagem somente para o encontro e entrega do convite da Festa ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul (se houver disponibilidade de data do Governador), para o book de fotos oficiais para divulgação e para o evento da 40^a Festa do Fumo e 17^a AGRIFEST. Fica sob responsabilidade de cada soberana, nos outros eventos, os custos com cabelo e maquiagem para comparecimento em eventos as quais forem solicitadas.

Título II - Do Traje Oficial

Art. 43. As eleitas como Rainha e Princesas do Município de Chuvisca, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro e maquiador que irá prepará-las para os compromissos oficiais definidos no regulamento como de responsabilidade do Município.

Art. 44. As despesas decorrentes dos trajes oficiais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chuvisca, sendo que após o a entrega da faixa e da coroa a corte do ano subsequente, a Rainha e Princesas receberão a doação do vestido (Lei Municipal 1090/2017), devendo proceder a devolução da coroa, que será entregue as candidatas eleitas.

Parágrafo único: as despesas com sapatos serão de responsabilidade das candidatas eleitas, e deverão ser de cor preta.

Título III - Eventos

Se fazer presente em eventos oficiais do Município e dos Municípios limítrofes e capital (Palácio do Governador).

APÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Para não comprometer o êxito do concurso, não será admitida ingerência de familiares, convidados e/ou namorados/maridos/companheiros e filhos durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

§1º: durante os eventos oficiais em que as soberanas estiverem presentes, não será permitido a companhia de namorados (as)/noivos (as), maridos, companheiros e filhos, sob pena de perda do título recebido.

§2º: as candidatas coroadas não poderão engravidar até a edição da Festa, para segurança da soberana eleita e do filho que espera.

Art. 46. Nos eventos que estiverem fazendo uso da faixa, coroa e/ou traje oficial as eleitas deverão se portar com descrição e simpatia, devendo ter conduta compatível com o cargo que ocupa, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas.

§1º: Durante a 40ª Festa do Fumo e 17ª AGRIFEST, a corte deverá permanecer no palco, devendo se postar em pé, com alegria, animação e entrosamento com os convidados da festa, caminhando e visitando os estandes sempre que solicitado pela Comissão Organizadora.

§2º: Nas festas, bailes e domingueiras em que as eleitas se fizerem presentes representando a Festa e a Corte, as mesmas deverão se

postar próxima ao palco ou em local de destaque, na companhia do servidor responsável.

§2º: em caso de conduta inadequada, será solicitado pelo servidor responsável a retirada do traje oficial, coroa e faixa, de forma que não fique no evento com conduta incompatível com o cargo de destaque que ocupa.

Art. 47. As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

Art. 48. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Comissão Organizadora, 31/10/2025.

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Estado civil: () solteira () casada () união estável () divorciada
() viúva

Escolaridade: _____

Escola: _____

Entidade que representa: _____

Telefone Residencial: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Ocupação: _____

Local de Trabalho: _____

Possui tatuagens visíveis? Quantas e

local _____

Possui piercing no rosto? Quantos e local

Observações: _____

Chuvisca, ____ de _____ de 2025.

Candidata

Responsável legal

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições e sanções previstas pelo Regulamento do concurso de escolha da corte da 40^a FESTA DO FUMO E 17^a AGRIFEST.

Chuvisca, ____ de _____ de 2025.

Candidata

Responsável legal

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

(uso exclusivo da Comissão Organizadora)

Data da inscrição: ____ / ____ / 2025 | Hora: ____ : ____

TERMO DE COMPROMISSO

_____, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Rainha ou Princesa do concurso, em empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município de Chuvisca, sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município.

Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Chuvisca sem cobrança de cachê. Nessa mesma oportunidade, assumo compromisso de manter postura discreta em redes sociais, sem exposições político-partidárias, ou em temas socialmente polêmicos que possam vir a manchar a imagem do Município.

Chuvisca, ____ de _____ de 2025.

Candidata

Responsável legal

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, inscrita no RG sob o número _____ e no CPF sob o número _____ autorizo _____ candidata no concurso da corte da 40^a FESTA DO FUMO E 17^a AGRIFEST, a comparecer em atos preparatórios e eventos oficiais (acaso eleita) acompanhada de servidor (a) indicado pela Prefeitura de Chuvisca.

Chuvisca, ____ de _____ de 2025.

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A empresa _____, representada por _____, declara estar ciente quanto ao regulamento para Escolha das Soberanas do Município de Chuvisca, dispensando _____ em todas as ocasiões que for solicitado liberando a mesma para cumprir todos os compromissos relativos ao concurso e ao reinado.

Chuvisca, ____ de _____ de 2025.

Empregador